ÍNDICE DO EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

1. **DO OBJETO**
2. **DA ABERTURA**
3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
4. **CREDENCIAMENTO**
5. **DA CONEXÃO COM O SISTEMA**
6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
8. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**
9. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
10. **DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
11. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EPP**
12. **DA VIGÊNCIA, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
13. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO**
14. **DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**
15. **DAS PENALIDADES**
16. **DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**
17. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL**
18. **DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS E FICHA TÉCNICA**
19. **DA PROPOSTA READEQUADA E SEUS REQUISITOS**
20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP: 15.570-017 - CNPJ: 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Ramal 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

****

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026
PROCESSO N° 102/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARDOSO/SP

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/10/2026 ÀS 00h01;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2026, ÀS 23H59min;
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2026

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: FIORILLI SOFTWARE LTDA

ENDEREÇOELETRÔNICO: http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:

- Paço Municipal,

- site: www.cardoso.sp.gov.br,

-e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br.

IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS: ATÉ 05/11/2026 ÁS 23:59h

EDITAL Nº 071/2026

O **MUNICIPIO DE CARDOSO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.599.825/0001-75, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870, Centro, Cardoso/SP, CEP 15570-017, por meio do Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através de **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento de **MENOR VALOR DO LOTE,** através do modo de disputa **ABERTO**, objetivando a aquisição dos bens descritos neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhados por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/ do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE CARDOSO.**

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/** do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE CARDOSO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, no dia e hora mencionados no preambulo deste edital e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxilio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº ..., nos autos do processo em epigrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

PREÂMBULO

SENHORES LICITANTES, FAVOR VERIFICAR:
- ESTAR LOGADO NO HORÁRIO MARCADO PARA O INÍCIO DAS SESSÕES;
-RESPEITAR OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- DEIXAR OS DOCUMENTOS DE PRAXE JÁ SEPARADOS, AGUARDANDO APENAS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

PARA AJUDAR NA CELERIDADE DO CERTAME E PREVALECER A IGUALDADE ENTRE OS PARTICIPANTES.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARDOSO/SP,** tudo de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da **PROPOSTA** até **11 de novembro de 2026 às 8h30** e início da sessão de **DISPUTA** de preços na data de **11 de novembro de 2026 às 9h**, para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, (Fiorilli Software Ltda).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, (Fiorilli Software Ltda).
3.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cardoso/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP) e realizar as declarações solicitadas na fase de habilitação.

3.3 - Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do eventual contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao portal da transparência do compras no endereço eletrônico **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, (Fiorilli Software Ltda), nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 - O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às 16h do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/** PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO.

4.2.2 - O registro no PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026, inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO no menu SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.

4.2.3 - Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br, para regularização.

4.2.4 - Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior a data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número (17) 3466-3900 – ramal: 215 ou 222.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao pregoeiro da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 19, III, Decreto nº 10.024/19).
5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 26, § 4º, Decreto nº 10.024/19).

5.3.1 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

5.4 - Incumbirá, ainda, à licitante de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ou seja, será de responsabilidade do licitante permanecer presente durante todo o processo para atendimento ao(s) solicitado(s) durante a sessão sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO quanto ao não atendimento aos prazos**.

5.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 26, § 6º, Decreto nº 10.024/19).

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

(PROPOSTA PREENCHIDA - SISTEMA)

6.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.2. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Termo de Referência e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.8. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições apresentadas.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas e/ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

6.10. A municipalidade não contratará com empresas que o valor final após a fase de lances for superior ao valor médio cotado para parâmetro.

6.11. A proposta não poderá ter a identificação da empresa nos campos marca/modelo, se tais informações forem as mesmas da razão social que esta participando, a empresa deverá designar "MARCA PRÓPRIA" apenas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previsto no preâmbulo deste edital, por meio de sessão pública de sistema eletrônico, com abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de valores.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO LOTE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. A fase de lances não terá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta ou de acordo com os itens inseridos no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte

(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerada empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33. empresas brasileiras;

7.34. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.36. As regras previstas no item 8.26.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.4. Na fase de aceitação, o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.
8.5. O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

8.6. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

8.7. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o (a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Portal de Compras do Município de Cardoso e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital.

b) Caso os dados e informações constantes no PORTAL DO COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, por meio do chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Se houver dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo, para o qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, com a suspensão da sessão e comunicação prévia da reabertura, cuja ocorrência constará em ata. No caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente ou por meio SEDEX, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis

9 - DA HABILITAÇÃO
9.1 - DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Licitantes Inidôneos (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) todas realizada através da consulta consolidada de certidão pelo portal: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

9.1.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante INABILITADO, por falta de condições de participação.

9.1.2 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.1.3 - Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

9.1.4 - A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, ou;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, ou;

f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

g) Documento civil do representante legal da empresa.

h) Procuração e documento civil do procurador (quando for o caso)

9.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Cardoso, apresentar também desta.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa,

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos Débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;

g) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

9.2.1.1 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Atestado de Capacidade Técnica: Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar documento emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento ou confecção de uniformes, vestuários ou produtos têxteis compatíveis com o objeto da presente contratação.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ao) conter elementos suficientes à identificação do emitente e do fornecimento realizado, possibilitando à Administração, quando necessário, a realização de diligências para confirmação das informações apresentadas.

b) Declaração Unificada: a empresa licitante deverá apresentar a declaração unificada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devidamente elaborada em papel timbrado.

- **DECLARAMOS** que atendemos os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

- **DECLARAMOS** de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

- **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

- **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

- **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

- **DECLARAMOS**, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela DETENTORA DA ATA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

- **DECLARAMOS** que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

- DECLARAMOS que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras**;**

- DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade do edital Referencial e seus anexos, bem como, TERMO DE REFERÊNCIA, através dos meios descritos no presente edital**;**

- DECLARAMOS, sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- A empresa **DECLARA AINDA,** que esta plenamente ciente do teor e da extensão da declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

( ) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei. (**SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

( ) **DECLARA** que como empresa enquadrada como ME ou EPP, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (**SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

9.2.1.2 - O pregoeiro solicitará, quando não estiver anexado, a apresentação dos documentos citados no item 9.2.1.1, e estabelecerá o seu prazo para atendimento, ficando a sessão paralisada para a análise da documentação habilitação completa apresentada, **sob pena da aplicação do item 5.4.**

9.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresa que integre o mesmo grupo econômico da licitante, quando isso comprometer a confiabilidade da comprovação, ressalvada a hipótese de apresentação de documentação complementar idônea que demonstre a efetiva realização do fornecimento.

9.4 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela contratada.

9.5 O não atendimento às especificações técnicas implicará na recusa do produto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6 – A verificação da documentação apresentada pela empresa provisoriamente vencedora se dará:

9.6.1 - Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Portal de Compras do Município de Cardoso e extraídos dos documentos indicados no item 9 (documentação fiscal, jurídica, técnica e outras comprovações) deste edital.

9.6.2 - Caso os dados e informações anexados no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 9.1 e seguintes deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

9.6.3 - A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, por meio do chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

9.6.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9.3, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas

indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

9.6.5 - Se houver dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo, para o qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, com a suspensão da sessão e comunicação prévia da reabertura, cuja ocorrência constará em ata. No caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente ou por meio SEDEX, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.6 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.6.7 - Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

9.6.8 - Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9.7 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.8- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/(Fiorilli Software Ltda).

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediatamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

10.2 - Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões recursais no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), das razões recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

10.2.1 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A adjudicação será feita por Lote, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência sendo a proposta readequada solicitada pelo Pregoeiro no momento oportuno.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

11.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará DECADÊNCIA do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constado durante o tramite da licitação.

11.4.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

12 – DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato de contrato no DOM (Diário Oficial do Município), podendo a critério da Administração ser prorrogado, conforme art. 107, da Lei Federal 14.133/21, obedecendo o §4º, do art. 91, da mesma lei, observadas as condições legais, técnicas e orçamentárias aplicáveis.

12.2 - O pagamento será efetuado em 30 dias consecutivos após a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, junto com o recebimento devidamente atestado por servidor da municipalidade.

12.3 - Os recursos para realização da despesa serão oriundos da seguinte dotação orçamentária**:** **010501 123610020 2029 339030 05 – 010501 123650031 2056 339030 05**

13 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO - Conforme Anexo I - Termo de Referência

14 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, situada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, ou através de assinatura digital, para assinar o termo de ata de registro de preços.

14.3 – A empresa deve respeitar o prazo de assinatura, pois poderá incorrer em falta que acarrete sanção.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

15.2 - A empresa que quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) ano de sua aplicação.

15.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.6 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

15.8 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

16 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

16.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, Centro, Cardoso/SP, durante o expediente normal, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, até a data do certame, ou no endereço eletrônico do portal da transparência do compras **http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**.

16.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal regional e outros que se fizerem necessários, afixação em local próprio no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: *http://www.cardoso.sp.gov.br*, bem como o resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação.

17 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 - O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, (Fiorilli Software Ltda)** e no portal da transparência do Município no sítio www.cardoso.sp.gov.br.

17 .3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

17.4 - Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal de compras http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/**, (Fiorilli Software Ltda),** por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

17.5 - Será respondido os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

18 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DA FICHA TÉCNICA

18.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com as amostras dos uniformes escolares previstas no item 7.0 do Termo de Referência, as respectivas fichas técnicas dos tecidos e materiais utilizados na confecção das peças ofertadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da convocação pela Administração.

18.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada tipo de peça ofertada, correspondendo a:
I – Camiseta escolar;
II – Bermuda masculina; e
III – Short-saia.

18.3. As amostras deverão ser confeccionadas com os mesmos tecidos, materiais, composição, gramatura, cores, personalização, acabamento e demais características dos produtos que serão efetivamente fornecidos.

18.4. A Secretaria Municipal de Educação procederá à análise das amostras, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

18.4.1. A Administração procederá à análise das amostras no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado de seu recebimento, podendo solicitar esclarecimentos ou correções quando necessárias.

18.5. A apresentação das amostras será exigida exclusivamente da **licitante provisoriamente vencedora**, não constituindo requisito para participação no certame ou habilitação dos demais licitantes.

18.6. A produção das peças somente poderá ser iniciada após a aprovação das amostras pela Secretaria Municipal de Educação e mediante a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento.

18.7. A aprovação da amostra não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade e conformidade de todas as peças posteriormente fornecidas.

18.8. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, a licitante será notificada acerca das desconformidades constatadas, observadas as regras e procedimentos previstos no edital quanto à análise da proposta e convocação dos licitantes subsequentes.

18.9. As fichas técnicas deverão ser emitidas ou disponibilizadas pelos fabricantes dos respectivos tecidos ou materiais, contendo informações suficientes para permitir a verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, especialmente quanto:

a) À identificação e denominação comercial do tecido ou material;
b) À composição das fibras têxteis, com indicação dos respectivos percentuais;
c) À gramatura do tecido, expressa em g/m²;
d) Às características técnicas e propriedades específicas exigidas no Memorial Descritivo, quando aplicáveis;
e) À identificação do fabricante do tecido ou material.

18.10. As fichas técnicas deverão corresponder aos tecidos e materiais efetivamente utilizados na confecção das amostras apresentadas, abrangendo, conforme aplicável:
a) Tecido utilizado na confecção da camiseta escolar;
b) Tecido de helanca colegial utilizado na confecção da bermuda masculina e do short-saia;
c) Galões e demais materiais que possuam características técnicas específicas exigidas no Memorial Descritivo.

18.11. As fichas técnicas apresentadas serão analisadas pela servidora **Maria Adelaide Prioto Ramos, ocupante do cargo efetivo de Escriturário,** designada para verificar a conformidade das informações técnicas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, em conjunto com a análise das amostras realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

18.12. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares acerca das fichas técnicas apresentadas, quando necessários à verificação das características dos materiais ofertados, observadas as disposições legais aplicáveis**.**

18.13. Não será exigida a apresentação de laudos laboratoriais ou relatórios de ensaios têxteis, sendo a avaliação realizada mediante análise das fichas técnicas apresentadas e verificação das amostras físicas dos uniformes, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

18.14. A ausência de apresentação das fichas técnicas no prazo estabelecido, ou a constatação de incompatibilidade entre as características dos materiais ofertados e as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observada a possibilidade de diligências legalmente admitidas e os procedimentos previstos no edital.

18.15. A aprovação das fichas técnicas e das amostras não exime a futura contratada da responsabilidade pelo fornecimento de uniformes em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as características dos materiais aprovados pela Administração.

19 - DA PROPOSTA READEQUADA E SEUS REQUISITOS

19.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido na sessão de pregão, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

19.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

19.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item 19.1 poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital, ensejando até DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

19.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

19.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

19.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros;

19.5. Constar em seu inteiro teor: (Modelo de Proposta no Anexo II)
a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica e descrição do objeto com preço unitário e valor total do ITEM e valor total da proposta;
c) definição do ITEM, constando marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante;
d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e da Ata de Registro de Preços;
g) qualificação do responsável que assinará a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AUDESP.

19.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.

19.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do **TCESP** que forem aplicáveis ao certame.

20.4 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

20.5 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.
20.6 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.8 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

20.9 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do pregão.

20.11 - As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

20.12 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

20.13 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

20.14 - A adjudicação do item deste pregão não implicará em direito à contratação.

20.15 - Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

20.16 - Será competente o Foro da Comarca de Cardoso/SP, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

20.17 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo de Declarações
Anexo IV – Minuta de Ata
Anexo V – Minuta de Contrato

Cardoso 26 de outubro de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 – PROCESSO N° 102/2026

SECRETARIA	DEPARTAMENTO OU SETOR	NOME RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	CARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPART. DE PLANEJ. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PATRICIA ACIOLE DE ANDRADE	ESCRITURÁRIA

1.0 – INTRODUÇÃO:
1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, contendo os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, definição das condições de execução, critérios de seleção, recebimento, fiscalização e pagamento da contratação pretendida.

1.2. As especificações, quantitativos, padrões de qualidade, modelos, medidas, personalizações e demais características técnicas dos uniformes escolares encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Memorial Descritivo, que dele constitui parte integrante.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto da presente contratação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARDOSO/SP**, conforme especificações, quantitativos máximos estimados, tamanhos, modelos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2 Quantitativos:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	2.962	UN	Camiseta escolar manga curta personalizada
02	230	UN	Bermuda masculina em helanca colegial personalizada
03	230	UN	Short-saia em helanca colegial personalizado
TOTAL	3.422		

2.3 Da distribuição:
2.3.1 A distribuição das peças por tamanho deverá observar as tabelas constantes deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

2.4 Natureza do objeto
2.4.1. Os produtos objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem prejuízo das características de personalização necessárias à identidade visual da Rede Municipal de Ensino.

2.4.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.5 Prazo de vigência:
2.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei

Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que haja previsão no edital e na Ata de Registro de Preços e sejam observadas as condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

2.5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam limites máximos para futuras e eventuais contratações, que ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento.

3.0 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de uniformes escolares aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cardoso/SP, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

3.2. A disponibilização dos uniformes busca promover a padronização e a identidade visual da Rede Municipal de Ensino, contribuir para a identificação dos estudantes no ambiente escolar, em atividades externas e durante os deslocamentos relacionados às atividades educacionais, além de favorecer a igualdade entre os alunos e reduzir despesas das famílias com vestuário destinado à frequência escolar.

3.3. A contratação também possibilitará que as peças sejam confeccionadas segundo padrão único de tecido, tonalidade, modelagem, acabamento e identidade visual, garantindo maior uniformidade entre os estudantes.

3.4. Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação com base na demanda estimada dos alunos da Rede Municipal de Ensino e na respectiva distribuição dos tamanhos, constituindo quantitativos máximos estimados para o período de vigência da Ata, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
4.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual confecção e fornecimento de até 3.422 (três mil, quatrocentas e vinte e duas) peças de uniformes escolares personalizados, compreendendo camisetas, bermudas masculinas e short-saias, a serem solicitadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A contratação abrangerá todos os materiais, tecidos, aviamentos, mão de obra, equipamentos, personalização, logotipia, etiquetas, embalagens, transporte e demais insumos necessários à perfeita confecção e entrega dos uniformes.

4.3. As peças deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, medidas, tolerâncias, cores, tecidos, gramaturas, composição, acabamento e identidade visual estabelecidas no Memorial Descritivo e nos modelos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. Nenhum custo relacionado à confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga ou substituição de produtos rejeitados poderá ser cobrado adicionalmente da Administração.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
5.1. Todos os uniformes deverão ser novos, de primeiro uso e confeccionados com materiais de qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência.

5.2. As peças deverão apresentar:
a) uniformidade de tecido, cor e tonalidade;
b) regularidade das costuras;
c) resistência adequada ao uso escolar;
d) acabamento compatível com a finalidade;

e) ausência de manchas, furos, falhas, deformações ou defeitos;
f) identificação correta do tamanho;
g) personalização e logotipia conforme modelo aprovado;
h) atendimento às medidas e respectivas tolerâncias;
i) etiquetagem conforme regulamentação aplicável;
j) embalagem individual adequada.

5.3. Os produtos fornecidos durante a vigência da Ata deverão corresponder integralmente às amostras aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Não será admitida alteração de tecido, composição, gramatura, cor, tonalidade, modelagem, personalização ou acabamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento ou confecção de uniformes, vestuários ou produtos têxteis compatíveis com o objeto da presente contratação.

6.2. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter elementos suficientes à identificação do emitente e do fornecimento realizado, possibilitando à Administração, quando necessário, a realização de diligências para confirmação das informações apresentadas.

7.0 DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:
7.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada tipo de peça ofertada, correspondendo a:
I – Camiseta escolar;
II – Bermuda masculina; e
III – Short-saia.

7.2. As amostras e as fichas técnicas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da convocação da Administração.

7.3. As amostras deverão ser confeccionadas com os mesmos tecidos, materiais, composição, gramatura, cores, personalização, acabamento e demais características dos produtos que serão efetivamente fornecidos.

7.4. A Secretaria Municipal de Educação procederá à análise das amostras e das fichas técnicas, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

7.4.1. A análise das amostras e das respectivas fichas técnicas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento, podendo solicitar esclarecimentos ou informações complementares, quando necessários à adequada verificação da conformidade dos produtos ofertados.

7.5. A apresentação das amostras será exigida exclusivamente da **licitante provisoriamente vencedora**, não constituindo requisito para participação no certame ou habilitação dos demais licitantes.

7.6. A produção das peças somente poderá ser iniciada após a aprovação das amostras e das respectivas fichas técnicas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão da correspondente Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento.

7.7. A aprovação das amostras e das respectivas fichas técnicas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade e conformidade de todas as peças posteriormente fornecidas, que deverão corresponder integralmente aos padrões e características previamente aprovados pela Administração.

7.8. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, a licitante será notificada acerca das desconformidades constatadas, observadas as regras e procedimentos previstos no edital quanto à análise da proposta e convocação dos licitantes subsequentes.

8.0 – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS FICHAS TÉCNICAS

8.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com as amostras dos uniformes escolares previstas no item 7.0 deste Termo de Referência, as respectivas fichas técnicas dos tecidos e materiais utilizados na confecção das peças ofertadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da convocação da Administração.

8.2. As fichas técnicas deverão ser emitidas ou disponibilizadas pelos fabricantes dos respectivos tecidos ou materiais, contendo informações suficientes para permitir a verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, especialmente quanto:
a) À identificação e denominação comercial do tecido ou material;
b) À composição das fibras têxteis, com indicação dos respectivos percentuais;
c) À gramatura do tecido, expressa em g/m²;
d) Às características técnicas e propriedades específicas exigidas no Memorial Descritivo, quando aplicáveis;
e) À identificação do fabricante do tecido ou material.

8.3. As fichas técnicas deverão corresponder aos tecidos e materiais efetivamente utilizados na confecção das amostras apresentadas, abrangendo, conforme aplicável:
a) Tecido utilizado na confecção da camiseta escolar;
b) Tecido de helanca colegial utilizado na confecção da bermuda masculina e do short-saia;
c) Galões e demais materiais que possuam características técnicas específicas exigidas no Memorial Descritivo.

8.4. As fichas técnicas apresentadas serão analisadas pela servidora **Maria Adelaide Prioto Ramos, ocupante do cargo efetivo de Escriturário,** designada para verificar a conformidade das informações técnicas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, em conjunto com a análise das amostras realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares acerca das fichas técnicas apresentadas, quando necessários à verificação das características dos materiais ofertados, observadas as disposições legais aplicáveis**.**

8.6. Não será exigida a apresentação de laudos laboratoriais ou relatórios de ensaios têxteis, sendo a avaliação realizada mediante análise das fichas técnicas apresentadas e verificação das amostras físicas dos uniformes, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

8.7. A ausência de apresentação das fichas técnicas no prazo estabelecido, ou a constatação de incompatibilidade entre as características dos materiais ofertados e as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observada a possibilidade de diligências legalmente admitidas e os procedimentos previstos no edital.

8.8. A aprovação das fichas técnicas e das amostras não exime a futura contratada da responsabilidade pelo fornecimento de uniformes em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as características dos materiais aprovados pela Administração.

9.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, observada a prévia aprovação das amostras e das respectivas fichas técnicas pela Administração

9.2. A CONTRATADA será responsável por todos os procedimentos necessários à confecção e entrega dos uniformes, incluindo aquisição dos tecidos e demais insumos, corte, costura, personalização, etiquetagem, embalagem e transporte.

9.3. Todos os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar integralmente o padrão das amostras aprovadas pela Administração.

9.4 Prazo de entrega:
9.4.1. Após a aprovação das amostras, cada fornecimento solicitado pela Administração deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, nas quantidades e tamanhos nela indicados.

9.5 Local de entrega:
9.5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Emílio Fernandes Bilar, nº 1.647, Cardoso/SP, em dias e horários previamente ajustados com o setor responsável e/ou mencionado na AFM/P (autorização de fornecimento de material/produto).

10.0 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES:
10.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pela servidora Roseane Gomes da Silva Muniz, lotada no cargo de Secretária de Escola, e terá como gestora Neiva Perpetuo Herreiro, exercendo o cargo de Secretária da Educação, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

10.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
a) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
b) analisar as amostras juntamente com o setor demandante;
c) verificar a conformidade dos uniformes entregues;
d) conferir quantidades e tamanhos;
e) verificar tecido, composição, gramatura, cores, personalização e acabamento;
f) registrar ocorrências relacionadas à execução;
g) solicitar a substituição das peças em desacordo;
h) atestar as notas fiscais após o regular recebimento.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA pela perfeita execução dos fornecimentos.

11.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:
11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

11.2. A Administração realizará a conferência dos produtos, especialmente quanto:
a) às quantidades;
b) aos tamanhos;
c) às medidas;
d) à composição dos tecidos;
e) às gramaturas;
f) às cores e tonalidades;
g) às costuras e acabamentos;
h) à personalização;
i) à logotipia;
j) às etiquetas;
k) às embalagens;
l) à correspondência com as amostras aprovadas;
m) à conformidade dos produtos fornecidos com as características constantes das fichas técnicas e das amostras previamente aprovadas pela Administração.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos.

11.4. As peças que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações serão rejeitadas, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para o Município.

11.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:
a) executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas;
b) fornecer todos os materiais, tecidos, aviamentos, mão de obra e demais insumos;
c) observar rigorosamente as especificações técnicas e as amostras aprovadas;
d) cumprir os prazos estabelecidos**;**
e) manter o padrão de qualidade durante toda a produção;
f) responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
g) substituir, sem ônus adicional, produtos rejeitados;
h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução;
i) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
j) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições exigidas para a contratação;
k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
l) reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução;
m) não alterar as características dos produtos sem autorização expressa;
n) cumprir as demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no edital, nas Autorizações/Ordens de Fornecimento e na legislação aplicável.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) fornecer à CONTRATADA os modelos, brasões, arquivos, padrões visuais e demais elementos necessários à personalização;
b) emitir a Autorização/Ordem de Fornecimento;
c) analisar as amostras apresentadas;
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) receber e conferir os produtos;
f) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
g) rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
h) efetuar o pagamento após o regular recebimento;
i) prestar as informações necessárias à execução do objeto.

14.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
14.1. Para fins de pagamento, serão consideradas exclusivamente as quantidades efetivamente solicitadas, entregues e definitivamente recebidas pela Administração em cada Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento.

14.2. O pagamento será efetuado para cada fornecimento realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, devidamente conferida e atestada pelo responsável. Caso a nota fiscal apresente incorreções, ou seja, necessária sua substituição, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização do documento. Não haverá obrigação de pagamento sobre quantitativos meramente registrados e não solicitados pela Administração.

14.3. Não serão objeto de pagamento produtos não solicitados, rejeitados, em desconformidade ou pendentes de substituição.

14.4. O pagamento não implica aceitação definitiva de produtos que posteriormente venham a apresentar vícios ou defeitos.

15.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
15.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que atendidas integralmente as condições e especificações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

15.2. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, para cada item que compõe o lote, as seguintes informações
a) Descrição do produto ofertado, com identificação suficiente para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
b) Indicação da marca e do fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável;
c) Valor unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional (R$), com duas casas decimais;
d) Valor total de cada item, correspondente à multiplicação do quantitativo estimado pelo respectivo valor unitário;
e) Valor global do lote, correspondente à soma dos valores totais de todos os itens que o compõem;
f) Demais informações e condições exigidas no edital.

15.3. Os valores ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tecidos, aviamentos, personalização, mão de obra, tributos, encargos, embalagens, transporte e demais despesas.

16.0 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO:
16.1. A opção pela contratação em lote único decorre da necessidade de assegurar padronização e uniformidade entre as diferentes peças que compõem o uniforme escolar.

16.2. Camisetas, bermudas e short-saias integram uma mesma identidade visual e devem guardar compatibilidade quanto às cores, tonalidades, galões, logotipias, acabamentos e demais elementos de personalização.

16.3. A produção por um único fornecedor favorece a manutenção de padrão uniforme, reduzindo o risco de divergências perceptíveis entre peças que integram o mesmo conjunto escolar.

16.4. A adoção do lote único deverá estar respaldada pela pesquisa de mercado e pela demonstração, no processo, de que o agrupamento não ocasionará restrição indevida à competitividade.

17.0 ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
17.1. O valor estimado corresponde ao valor máximo potencial da Ata de Registro de Preços, considerando os quantitativos máximos estimados, e foi definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros e procedimentos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. O registro não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos pela Administração.

17.2. O valor total estimado é de R$ 130.809,02 (cento e trinta mil oitocentos e nove reais e dois centavos).

18.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18.1. As despesas decorrentes das futuras contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas neste Termo de Referência e/ou daquelas consignadas no orçamento vigente por ocasião de cada contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, com recursos oriundos do QSE – Quota do Salário-Educação, quando aplicável.

Unidade Executora.....=	01.05.01	EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcional .....=	123610020	Atendendo os Alunos da Educação Básica
Proj./Ativ .....=	20290000	Atividades da Educação Básica
Categoria Econômica..... =	339030000000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos .....=	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC

Valor: R$ 94.850,82 (noventa e quatro mil. Oitocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Órgão.....=	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária... =	01.05	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora.....=	01.05.01	EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcional .....=	123650031	Atendendo a Educação Infantil
Proj./Ativ .....=	20560000	Atendendo a Educação Infantil
Categoria Econômica..... =	339030000000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos .....=	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC

Valor: R$ 35.958,20 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

19.0 GARANTIA DOS PRODUTOS:
19.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, costura, acabamento, personalização ou outros vícios não decorrentes do uso inadequado das peças.

19.2. Os produtos que apresentarem vícios ou defeitos imputáveis à fabricação deverão ser substituídos pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a Administração.

20.0 SUBCONTRATAÇÃO:
20.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto.

20.2. Eventual execução de atividades acessórias ou especializadas por terceiros **somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração**, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade e execução do objeto**.**

21. DA ATUALIZAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
21.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado. Após o interregno de 01 (um) ano, quando cabível, poderão ser reajustados pela variação do INPC, observadas a legislação aplicável, as condições do edital e da Ata de Registro de Preços.

21.2 A revisão, atualização ou reajuste dos preços registrados observará as hipóteses, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Eventual alteração dos preços registrados somente produzirá efeitos após a correspondente formalização administrativa, aplicando-se aos fornecimentos posteriores, na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços.

22.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA deverá observar integralmente este Termo de Referência, o Memorial Descritivo, as amostras aprovadas, a proposta apresentada, a Ata de Registro de Preços, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de Fornecimento e as demais condições estabelecidas no edital.

22.2. Em caso de divergência entre o produto entregue e a amostra aprovada ou as especificações técnicas, prevalecerão as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

22.3. Os casos omissos serão analisados pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO:

ESPECIFICAÇÕES

CAMISETAS

*** Tecido Principal:**
- Construção: Meia Malha PV Antipilling (Malha Fria), Proteção UV 25+ e Proteção antimicrobiana
- Composição: 67% Poliester + 33% viscose e Fio 30
- Gramatura: Mínimo 170g/m², com tolerância de +/- 5%
- Cor: Cinza Boing
- **Faixas**: Galões Laranja

BERMUDA MASCULINA
***Tecido Principal:**
- Construção: Helanca Colegial Proteção UV 50+ e acabamento Dry
- Composição: PES 100%
- Gramatura: Mínimo 265g/m, com tolerância de +/- 5%
- Cor: azul marinho
- **Faixas**: Galões Laranja

SHORT SAIA
*** Tecido Principal:**
- Construção: Helanca Colegial, Proteção UV 50+ e acabamento Dry
- Composição: PES 100%
- Gramatura: Mínimo 265g/m, com tolerância de +/- 5%
- Cor: azul marinho
- **Faixas**: Galões Laranja

CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA

Camiseta escolar manga curta, corpo e mangas em MALHA PV ESCOLAR de composição 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 170g/m².²,.,antippiling, acabamento dry, proteção UV. Centralizado nas MANGAS, possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular Gola e punhos com 2,5cm de largura, em ribana de composição 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 220g/m², construção 1 x 1. Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overloque (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem



Tabela de Dimensões

Tamanhos	00 ao 10	12 ao XGG
Altura	60	65
Largura	55	60
Observações: medidas em mm		

***Imagem Ilustrativa**

LOGOTIPIA: TABELA DE DIMENSÕES DO BRASÃO:
Tamanhos 00 ao 10: altura 60 mm × largura 55 mm
Tamanhos 12 ao XGG: altura 65 mm × largura 60 mm
Observação: As medidas acima referem-se exclusivamente às dimensões do brasão a ser aplicado nas peças.
A camiseta escolar manga curta deverá possuir gola em ribana 1x1 na cor cinza, em formato tipo "redondo", composta de 67% poliéster, 33% viscose.





*Imagem Ilustrativa

Produção: a parte interna (união de ombros, mangas, laterais e aplicação da gola) costurada em máquina overloque com bitola de 3mm. As barras do corpo principal e das mangas serão feitas em máquina galoneira com 2 (duas) agulhas em bitola larga com 20mm de largura. Na parte traseira da gola deverá conter um cobre gola do mesmo tecido do corpo principal. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. Na parte de trás da gola também deverá ser colocado uma etiqueta de identificação onde constem nome e CNPJ da empresa, dados de composição, tamanho da peça e o local de fabricação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE DIMENSÕES CAMISA MANGA CURTA

CAMISETA MANGA CURTA	**TOLERÂNCIA DE ± 1 CM**																	
TAMANHO	**GG INF**	**1**	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**EXG**	**G1**	**G2**	**G3**
TORAX	30,0	32,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	71,0	74,0
COMPRIMENTO TOTAL	31,0	36,0	40,0	45,0	49,0	53,0	57,0	60,0	63,0	67,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0	81,0	83,0	85,0

COMPRIMENTO MANGA	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5
ABERTURA DA MANGA	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
ABERTURA DO DECOTE	10,5	11,0	11,0	11,5	11,5	12,0	12.5	13,0	13,5	14,0	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	20,5
ALTURA DO DECOTE	4,5	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
ALTURA CAVA	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	27,0	29,0	30,0	31,0

BERMUDA MASCULINA HELANCA COLEGIAL

BERMUDA, EM HELANCA COLEGIAL, DE COMPOSIÇÃO 1 0 0 % POLIÉSTER E , gramatura de 265 g/m² com tolerância de +/- 5% acabamento dry, proteção UV. Centralizado nas laterais, possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular. . Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra com 2,5 cm em máquina reta de 1 agulha. Etiquetas aplicadas no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.



LOGOTIPIA: Estampa aplicado do lado esquerdo da peça com aproximadamente 5.5 cm a 6.0cm de altura com largura proporcional.

TABELA DE MEDIDAS – BERMUDA MASCULINA

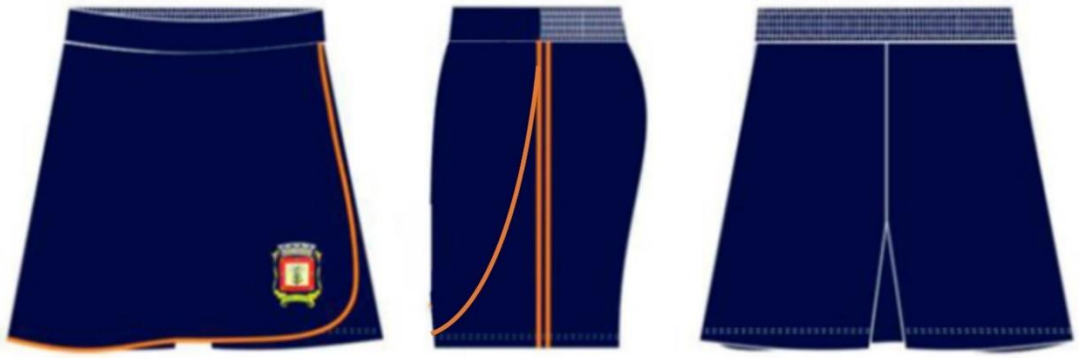
TAMANHOS	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
A - ENTRE PERNAS	16	17	18	19	20	21	22	23	25	26	27	28
B - COXA	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36

C - GANCHO FRENTE	18	19	20	22	23	24	25	27	28	30	31	33
D - GANCHO COSTAS	22	23	24	25	27	28	29	31	33	35	36	38
E - ELÁSTICO	38	41	45	49	53	57	61	64	67	70	73	76

SHORT-SAIA HELANCA

Short-saia confeccionado em helanca colegial, composição **100% poliéster**, gramatura de 265 g/m² com tolerância de +/- 5%, com acabamento conforme especificações deste Memorial. Centralizados nas laterais, deverão ser aplicados dois galões sobrepostos, com largura de 10 mm cada, em construção tubular. No contorno da saia deverá ser aplicado galão conforme modelo ilustrativo. O cós deverá possuir elástico com 4,0 cm de altura, aplicado em máquina de quatro agulhas, ponto corrente. Na parte frontal do short-saia, na parte inferior da perna e do lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado o Brasão do Município de Cardoso, nas cores oficiais, por processo de silk-screen com tinta à base d'água, contendo abaixo do brasão a inscrição “Cardoso”, em fonte Arial e na cor laranja.

Tamanhos e medidas: conforme tabela constante deste Memorial Descritivo.



LOGOTIPIA: Estampa aplicado do lado esquerdo da peça com aproximadamente 5.5 cm a 6.0cm de altura com largura proporcional. .

TABELA DE MEDIDAS – SHORT-SAIA

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Coxa	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho Frente c/ cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho Costas c/ cós	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Cintura	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Quadril a 18cm da Cintura	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
Abertura da Perna	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm

ETIQUETAGEM:
Todos os itens de vestuário deverão possuir etiqueta permanente, confeccionada em material adequado, contendo as informações obrigatórias relativas ao produto têxtil, inclusive identificação do fabricante, CNPJ, composição têxtil, tamanho, país/local de origem e cuidados de conservação, conforme regulamentação vigente aplicável aos produtos têxteis.



AMOSTRAS:
A apresentação, análise e aprovação das amostras observarão integralmente as condições e os prazos estabelecidos no item 7.0 deste Termo de Referência.

Cardoso, 22 de setembro de 2026.

_____
Patricia Aciole De Andrade
Departamento de Planejamento de Contratações Públicas

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2026 - PROCESSO Nº 102/2026

(IMPRIMIR EM PAPEL COM LOGO DA EMPRESA OU QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE)

Nome da empresa participante:

CNPJ: **Inscrição Estadual:**

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Dados do Responsável pela assinatura:

Nome:

CPF: **Data de Nascimento:**

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Total Global da Proposta: (valor por extenso)

Condições de Pagamento: Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência

Validade da Proposta: No mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão

Prazo de entrega dos produtos: Os prazos e condições de entregas do objeto serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência**.**

A empresa declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21), bem como para transporte, logística, taxas, impostos e demais custos gerais.

_____, ___ de _____de 2026.

_____
Nome/Razão Social
Nome do Responsável/procurador
Cargo do responsável

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO
PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2026 - PROCESSO Nº 102/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço _____, telefone para contato_____, e-mail_____, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, o que se segue:

a) **DECLARAMOS** que atendemos os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

b) **DECLARAMOS** de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

c) **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

d) **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

e) **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

f) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela DETENTORA DA ATA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

g) **DECLARAMOS** que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

h) DECLARAMOS que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras**;**

i) DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade do edital Referencial e seus anexos, bem como, TERMO DE REFERÊNCIA, através dos meios descritos no presente edital**;**

j) DECLARAMOS, sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

k) A empresa **DECLARA AINDA,** que esta plenamente ciente do teor e da extensão da declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

( ) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

( ) **DECLARA** que como empresa enquadrada como ME ou EPP, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ___ de _____de 2026.

_____
Nome/Razão Social
Nome do Responsável/procurador
Cargo do responsável

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PREGÃO Nº 060/2026 - PROCESSO Nº 102/2026)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **....**, brasileiro, maior, portador do RG. n.º ..... SSP/SP e do CPF. n.º ....., residente à Rua ....., nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **_____**, Inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, município de _____, Estado de _____, CEP ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º 060/2026 – PROCESSO Nº 102/2026, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARDOSO/SP**, nos termos de sua proposta acostada aos autos do processo licitatório acima epigrafado, bem como do termo de referência, conforme descritivo na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**UND**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO MÍNIMA**
1	UND	2.962	CAMISETA MANGA CURTA
2	UND	230	BERMUDA MASCULINA
3	UND	230	SHORT SAIA

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa contratada deverá fornecer um modelo idêntico ao que será vendido, para aprovação do contratante antes de iniciar a produção, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação feito pela Secretaria da Educação.

2.2 - Após aprovação do uniforme, os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados na data do recebimento da Ordem de Entrega, sendo que a entrega deverá ser em horário comercial no prédio da Secretaria da Educação, localizada na Rua Emílio Fernandes Bilar, nº 1647, neste município de Cardoso/SP.

2.3 - Fornecer os uniformes devidamente embalados, identificados e acondicionados, com especificação de tamanho e unidade escolar de destino.

2.4 - A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, costura ou materiais, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

2.5 - Ficará a cargo da vencedora deste certame, as despesas com a confecção, seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

3.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:
a) executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas;
b) fornecer todos os materiais, tecidos, aviamentos, mão de obra e demais insumos;
c) observar rigorosamente as especificações técnicas e as amostras aprovadas;
d) cumprir os prazos estabelecidos**;**
e) manter o padrão de qualidade durante toda a produção;
f) responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
g) substituir, sem ônus adicional, produtos rejeitados;
h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução;
i) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
j) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições exigidas para a contratação;
k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
l) reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução;
m) não alterar as características dos produtos sem autorização expressa;
n) cumprir as demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no edital, nas Autorizações/Ordens de Fornecimento e na legislação aplicável.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) fornecer à CONTRATADA os modelos, brasões, arquivos, padrões visuais e demais elementos necessários à personalização;
b) emitir a Autorização/Ordem de Fornecimento;
c) analisar as amostras apresentadas;
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) receber e conferir os produtos;
f) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
g) rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
h) efetuar o pagamento após o regular recebimento;
i) prestar as informações necessárias à execução do objeto.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global para a prestação do serviço é de R$ .....(.....).

Parágrafo Primeiro - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes extras, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 - <u>O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses,</u> contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo a critério da Administração ser prorrogado, conforme art. 107, da Lei Federal 14.133/21, obedecendo o §4º, do art. 91, da mesma lei, observadas as condições legais, técnicas e orçamentárias aplicáveis, podendo o seu quantitativo ser renovado integralmente.

5.2 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº...., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

5.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na execução dos serviços objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para realização da despesa serão oriundos do Qse (Quotas Salário-Educação). Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cardoso, após a entrega dos uniformes, a respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada no verso o recebimento dos serviços. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal no setor da Contabilidade.

6.2 - O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA– Transferência Eletrônica Disponível/PIX, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.4 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação dos documentos fiscais, sem imperfeições.

6.5 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Federal, sendo que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias**:**

Órgão ..... =	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =	01.05	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora..... =	01.05.01	Educação Básica
Funcional ..... =	123610020	Atendendo os Alunos da Educação Básica
Proj./Ativ ..... =	20290000	Atividades da Educação Básica
Categoria Econômica.. =	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos ... ..=	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC.

Órgão ..... =	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =	01.05	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora..... =	01.05.01	Educação Básica
Funcional ..... =	123650031	Atendendo a Educação Infantil
Proj./Ativ ..... =	20560000	Atendendo a Educação Infantil
Categoria Econômica.. =	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos ... ..=	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Os preços inicialmente registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na forma dos arts. 25, § 7º, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O reajuste poderá ser concedido mediante requerimento da contratada, mediante apresentação de solicitação formal, acompanhada dos documentos que evidenciem o transcurso do prazo mínimo legal e deliberar quanto ao seu deferimento.
7.3 A CONTRATADA poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

7.4 A CONTRATADA só poderá pleitear reequilíbrio econômico financeiro mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à

variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso pesquisas de preços junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

7.5 Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento ou Termo de Aditamento referente ao requerimento da CONTRATADA ou determinação da Administração.

'**7.6** A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A presente Ata de Registro poderá ser extinta nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

8.2 O CONTRATO será também rescindida de pleno direito, se a CONTRATADA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa CONTRATADA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

9.2- Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o detentor da ata apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

9.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a CONTRATADA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

9.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

9.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

9.2.4 - Cancelamento do CONTRATO, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

9.3 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4- A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

11.1.1 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

11.1.2 Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

12.2 O presente CONTRATO regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste CONTRATO, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ** de ****** de 2026.

Pela Contratante:

****
Prefeito

Pela Contratada:

****
Proprietário

Testemunhas: 1) - _____ 2) - _____

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO Nº 060/2026 - PROCESSO Nº 102/2026)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **....**, brasileiro, maior, portador do RG. n.º ..... SSP/SP e do CPF. n.º ....., residente à Rua ....., nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **_____**, Inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, município de _____, Estado de _____, CEP ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º 060/2026 – PROCESSO Nº 102/2026, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.2 - O presente contrato tem como objeto a **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARDOSO/SP**, nos termos de sua proposta acostada aos autos do processo licitatório acima epigrafado, bem como do termo de referência, conforme descritivo na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**UND**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO MÍNIMA**
1	UND	2.962	CAMISETA MANGA CURTA
2	UND	230	BERMUDA MASCULINA
3	UND	230	SHORT SAIA

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa contratada deverá fornecer um modelo idêntico ao que será vendido, para aprovação do contratante antes de iniciar a produção, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação feito pela Secretaria da Educação.

2.2 - Após aprovação do uniforme, os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados na data do recebimento da Ordem de Entrega, sendo que a entrega deverá ser em horário comercial no prédio da Secretaria da Educação, localizada na Rua Emílio Fernandes Bilar, nº 1647, neste município de Cardoso/SP.

2.3 - Fornecer os uniformes devidamente embalados, identificados e acondicionados, com especificação de tamanho e unidade escolar de destino.

2.4 - A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, costura ou materiais, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

2.5 - Ficará a cargo da vencedora deste certame, as despesas com a confecção, seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

2.6 - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

2.7 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:
a) executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas;
b) fornecer todos os materiais, tecidos, aviamentos, mão de obra e demais insumos;
c) observar rigorosamente as especificações técnicas e as amostras aprovadas;
d) cumprir os prazos estabelecidos**;**
e) manter o padrão de qualidade durante toda a produção;
f) responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
g) substituir, sem ônus adicional, produtos rejeitados;
h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução;
i) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
j) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições exigidas para a contratação;
k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
l) reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução;
m) não alterar as características dos produtos sem autorização expressa;
n) cumprir as demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no edital, nas Autorizações/Ordens de Fornecimento e na legislação aplicável.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) fornecer à CONTRATADA os modelos, brasões, arquivos, padrões visuais e demais elementos necessários à personalização;
b) emitir a Autorização/Ordem de Fornecimento;
c) analisar as amostras apresentadas;
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) receber e conferir os produtos;
f) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
g) rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
h) efetuar o pagamento após o regular recebimento;
i) prestar as informações necessárias à execução do objeto.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global para a prestação do serviço é de R$ .....(.....).

Parágrafo Primeiro - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes extras, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 - <u>O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses,</u> contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo a critério da Administração ser prorrogado, conforme art. 107, da Lei Federal 14.133/21, obedecendo o §4º, do art. 91, da mesma lei, observadas as condições legais, técnicas e orçamentárias aplicáveis, podendo o seu quantitativo ser renovado integralmente.

5.2 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº...., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

5.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na execução dos serviços objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para realização da despesa serão oriundos do Qse (Quotas Salário-Educação). Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cardoso, após a entrega dos uniformes, a respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada no verso o recebimento dos serviços. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal no setor da Contabilidade.

6.2 - O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA– Transferência Eletrônica Disponível/PIX, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação dos documentos fiscais, sem imperfeições.

6.5 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Federal, sendo que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias**:**

Órgão ..... =	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =	01.05	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora..... =	01.05.01	Educação Básica
Funcional ..... =	123610020	Atendendo os Alunos da Educação Básica
Proj./Ativ ..... =	20290000	Atividades da Educação Básica
Categoria Econômica.. =	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos ... ..=	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC.

Órgão ..... =	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária. =	01.05	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Executora..... =	01.05.01	Educação Básica
Funcional ..... =	123650031	Atendendo a Educação Infantil
Proj./Ativ ..... =	20560000	Atendendo a Educação Infantil
Categoria Econômica.. =	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos ... ..=	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Os preços inicialmente registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na forma dos arts. 25, § 7º, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O reajuste poderá ser concedido mediante requerimento da contratada, mediante apresentação de solicitação formal, acompanhada dos documentos que evidenciem o transcurso do prazo mínimo legal e deliberar quanto ao seu deferimento.

7.3 A CONTRATADA poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

7.4 A CONTRATADA só poderá pleitear reequilíbrio econômico financeiro mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso pesquisas de preços junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

7.5 Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento ou Termo de Aditamento referente ao requerimento da CONTRATADA ou determinação da Administração.

7.6 A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A presente Ata de Registro poderá ser extinta nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

8.2 O CONTRATO será também rescindida de pleno direito, se a CONTRATADA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa CONTRATADA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

9.2- Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o detentor da ata apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

9.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a CONTRATADA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

9.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

9.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

9.2.4 - Cancelamento do CONTRATO, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

9.3 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4- A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

11.1.1 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

11.1.2 Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

12.2 O presente CONTRATO regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste CONTRATO, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ** de ****** de 2026.

Pela Contratante:

****

Prefeito

Pela Contratada:

****

Proprietário

Testemunhas: 1) - _____ 2) - _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARDOSO/SP.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, ** de ****** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARDOSO/SP.
VALOR: R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(s) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, ** de ******* de 2026.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo:_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 060/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 102/2026.

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 060/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
OBJETO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARDOSO/SP.
DATA DE REALIZAÇÃO: 11 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 9H

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: **www.cardoso.sp.gov.br** Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 26 de outubro de 2026.

LUIS PAULO BEDNARKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal